



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 326

Patos - Pb.

Autoriza a abertura de  
créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

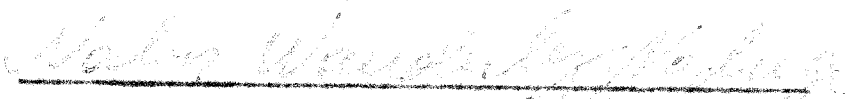
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de Cr\$ 300.000,00 (Trescentos mil cruzeiros), para reforço às dotações orçamentárias seguintes:

- 882 - Construção e Conservação de Rodovias
- 885 - Serviços de Limpeza Pública
- 863 - Serviços Urbanos - Serviços Elétricos
- 899 - Serviços Diversos - Eventuais

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1958, 70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

  
Nabor Wanderley da Nóbrega  
PREFEITO

Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO